PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 189/92 de 27 de Novembro de 1992

Recebi em 30/11/92, às 11:23hs
J. Fraga
Assessor.

APRESENTA VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001/92 de 13.11.92, QUE MODIFICA OS VALORES DO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 132/92, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, aprovou e eu VETO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica VETADA a emenda Modificativa nº 001/92 que alterou os valores constantes do Art. 5º do Projeto de Lei nº 132/92(Orçamento para 1993).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1992

FRANCISCO ADAILTON LEITE
PREFEITO MUNICIPAL.